PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 04.173.952/0001-68

PREFEITURA DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA
Progresso, Democracia e Responsabilidade
ADM. 2009/2012

Lei Municipal nº 225/2010;
De 08 de março de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESTITUIR O VALOR DE CONVÊNIO E CONFESSAR PAGAMENTO REFERENTE À CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO 022/08, FIRMADO COM INCRA NO ANO DE 2008, SOB OBJETO DE RECUPERAÇÃO DE 57 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO MACIFE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOÍSIO IRINEO JACOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade; Considerando ainda o Princípio da Continuidade Administrativa, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir valor e realizar pagamento de débitos oriundos de contrapartida do convênio n.° 022/2008, firmado junto ao INCRA na recuperação de 57 km de estradas vicinais padrão alimentadora no Projeto de Assentamento MACIFE I.

Parágrafo Único - O pagamento de que trata o *caput* do presente artigo, será quitado dentro do exercício financeiro de 2.010, através de repasse do valor para a conta especifica do convênio e posteriormente repassado a União através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Art. 2° - A despesa anteriormente descrita e autorizada neste ato a será paga no presente exercício financeiro, tem caráter emergente, em razão de proceder à legalidade firmada através do Termo de Convênio firmado entre o INCRA e o Executivo Municipal, sendo essencial para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

SANCIONADA EM 08/03/2010
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3° - Os recursos que serão utilizados para pagamento da referida despesa, são os do ingresso da receita estimada pela LOA, para o exercício financeiro de 2.010, podendo para tanto, no caso de haverem sido passadas como restos a pagar, utilizar-se-ão, das dotações constantes do Orçamento do exercício financeiro de 2.009, originarias dos empenhos respectivos, ou caso não tenham passado como restos a pagar, o Executivo poderá utilizar-se de dotações constantes do Orçamento do exercício financeiro de 2.009, que comportem tal despesa, apesar de serem originárias do exercício financeiro de 2.008.

Art. 4° - A autorização que se refere a presente Lei, tem caráter emergencial e de urgência, em razão da necessária manutenção e continuidade das atividades administrativas municipais.

Art. 5° - A restituição do valor da contrapartida ocorrerá através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão – 04
Unidade – 01
Projeto Atividade – 2.115
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenização e Restituição

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, em 08 de março de 2010.

SANCIONADO
EM 08 / 03 / 2010
PREFEITO MUNICIPAL

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Aloisio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2010.
Bom Jesus do Araguaia – MT, de 08 março de 2010.

ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se publico a Lei nº. 225/2010 de 08 de março de 2010, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESTITUIR O VALOR DE CONVÊNIO E CONFESSAR PAGAMENTO REFERENTE À CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO 022/08, FIRMADO COM INCRA NO ANO DE 2008, SOBE OBJETO DE RECUPERAÇÃO DE 57 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO MACIFE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Registre – se;
Publique – se;
Cumpre – se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2010

SANCIONADO
EM 08/03/2010

Aloisio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

Aloisio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 013/2010**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual tornou publico a **Lei n.° 225/2010 de 08 de março de 2010.**

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 08 de março de 2010.

Responsável pela publicação

SANCIONADO
EM 08 / 03 / 2010
PREFEITO MUNICIPAL